



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2

EDITAL Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022 e suas alterações através do Decreto nº 63, de 28 de setembro de 2023, torna público e faz saber aos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, que estarão abertas as inscrições para o provimento das funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, com vigência até 31 de janeiro de 2027, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Federal nº 13.005/2014, da Lei do Plano Municipal de Educação (Meta 19) nº 400 de 19 de junho de 2015, da Lei Federal nº 14.113/20, da Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade nº 01/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo – COAPS, nomeada pela Portaria nº 40, de 04 de outubro de 2023, conforme





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

3

especifica o Art. 1º, § 3º, 4º, e 5º do Decreto Municipal Nº 68, 13 de setembro de 2022.

1.2. O Processo de Seleção será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Universidade do Estado da Bahia, contratada para essa finalidade, responsável pelas etapas de formação, seleção, certificação, avaliação e monitoramento do plano de ação, acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, designada através da Portaria Municipal n.º 40/2023.

1.3. Os critérios, as etapas e os prazos nos quais o (a) candidato (a) será submetido (a) para habilitação e ocupação das funções gratificadas citadas, seguem as orientações do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022 e suas alterações através do Decreto nº 63 de 28 de setembro de 2023.

1.4. Os resultados parcial e definitivo, bem como a Homologação do Resultado e nomeações dos candidatos habilitados serão divulgados no Diário Oficial do Município, cabendo aos candidatos inscritos a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações.

1.5. O cronograma do Processo de Seleção consta no **ANEXO I** do presente Edital.

2 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo o servidor que, conforme exarado pelo Decreto nº 68, de 13 de setembro de 2022:

- I.** Para o cargo de Diretor, deve pertencer preferencialmente ao quadro efetivo do magistério do Município de Retirolândia – Bahia, nos termos da legislação municipal;
- II.** Para o cargo de vice-diretor(a) deve estar em efetivo exercício do magistério ou ser pertencente ao quadro profissional efetivo de Educação, nos termos da legislação municipal;





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

4

III. Possuir formação superior em Pedagogia ou licenciatura específica com pós-graduação em área educacional nos termos do disposto no artigo 64 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

IV. Apresentar declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor e Vice-diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e a possibilidade de afastamento temporário;

V. Para o cargo de Diretor, comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos em docência ou em gestão escolar no Sistema Municipal de Ensino e nos termos da Legislação Municipal.

VI. Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo;

VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso interessado do sexo masculino, também com os militares;

VIII. Não constar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IX. É vedada a participação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006, conforme Art. 1º da Lei municipal 563, de 12 de agosto de 2021.

2.2. A habilitação neste Processo de Seleção Pública não assegura aos interessados a nomeação, mas tão somente a expectativa desta, mediante o interesse e discricionariedade administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcionalmente o Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022 e suas alterações através do Decreto nº 63/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos (as) interessados (as) para seleção de habilitados para o exercício das funções gratificadas de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

5

serão realizadas exclusivamente por meio do site da prefeitura municipal de Retirolândia, através de **formulário online (Anexo II)**, no período de 16 a 27/10/2023, até às 23h59min.

3.2. No ato da inscrição o/a interessado (a) deverá anexar no Formulário Online de inscrição (**Anexo II**) os seguintes documentos:

- a) Para o cargo de Diretor, cópia do último contracheque como comprovação de ser ocupante do cargo de professor ou pertencente ao quadro do Município de Retirolândia - Bahia;
- b) Para o cargo de Vice-diretor, cópia do último contracheque como comprovação de ser ocupante do cargo de professor ou pertencente ao quadro efetivo de Educação do Município de Retirolândia - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;
- c) Para o cargo de Diretor, declaração do/a interessado(a) afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência em docência ou gestão escolar no Sistema Municipal de Ensino nos termos da legislação municipal (*ver modelo de **declaração** – Anexo IV*);
- d) Curriculum vitae ou Lattes, constando informações profissionais, bem como a habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura sendo, nesse caso, acompanhada da Especialização em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, concluída em Gestão Escolar ou Gestão Educacional.
- e) cópia do certificado e/ou diploma da habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura sendo, nesse caso, acompanhada da Especialização em nível de Pós-Graduação *latu Sensu*, se já concluída;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

f) Cópia frente e verso do RG e CPF e/ou CNH (quando nesta constar as informações);

g) declaração do/a interessado(a) que desempenhará a função, se habilitado pelo processo de seleção e nomeado for, em Regime de 40 horas, (regime de dedicação exclusiva) mediante assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, expressando, quando no exercício de outra função ou cargo público, a possibilidade de afastamento temporário;

h) declaração do/a interessado/a afirmando ser servidor(a) assíduo(a) e pontual, confirmando a inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

i) declaração do/a interessado(a) afirmando não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo *ver modelo de declaração – Anexo IV*);

j) Verificar também o item 6.1 desse Edital e os respectivos subitens.

3.3. A realização da inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição será individual e através de formulário online conforme os itens 3.1 e 3.2 deste Edital e obedecerá rigorosamente ao período de 16 a 27/10/2023, até às 23h59min.

3.5 Caberá a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo – COAPS, validar a veracidade das informações prestadas nas declarações e publicar a lista das inscrições homologadas em ordem alfabética no Diário Oficial do





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Município para o fim específico de que trata esse Edital, conforme estabelecido pelo **cronograma** expresso neste Edital - **Anexo I**.

3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na realização da inscrição, prova ou nos documentos apresentados pelo(a) interessado(a).

3.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no dia 01 de novembro de 2023, até às 23h59min, conforme disposto no **cronograma - Anexo I** deste Edital.

3.8. Os recursos interpostos a etapa 1 e etapa 2, devem obedecer aos procedimentos e orientações dispostas no item 5 e seguintes deste edital.

3.9. Após a confirmação da inscrição com o envio dos documentos não será mais possível alteração nenhuma das informações prestadas no Formulário de Inscrição, nem envio de documentos posteriores a inscrição.

3.10. Será aceita somente uma única inscrição para cada interessado(a).

3.11. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o envio dos documentos referentes ao cumprimento dos requisitos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

3.12. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.13. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo(a) interessado (a).





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

3.14. Inscrições com ausência parcial ou total dos dados solicitados nos itens anteriores serão recusadas e o(a) interessado(a) estará com sua inscrição indeferida.

4. DAS ETAPAS

4.1. A seleção de habilitados para o exercício das funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar realizar-se-á em 05 (cinco) etapas, conforme descrição abaixo, todas eliminatórias e classificatórias, igualmente obrigatórias a todos os(as) interessados(as) nas respectivas funções:

4.1.1 - 1ª Etapa: de caráter eliminatório, compreenderá o processo de inscrição, atendendo ao mencionado na seção 3 e respectivos itens.

4.1.2 - 2ª Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da participação no curso de formação presencial e online com frequência mínima de 75% no processo formativo com duração de 50h, com atividades síncronas e assíncronas em ambiente presencial e virtual, contendo as seguintes dimensões da Matriz de Competências e Atribuições do diretor escolar (**Anexo V**):

- a) Dimensão Político-Institucional;
- b) Dimensão Pedagógica;
- c) Dimensão Administrativa-Financeira;
- d) Dimensão pessoal e relacional.

4.1.3 - 3ª Etapa: de caráter eliminatório, constitui-se da participação na Prova Objetiva, constituída de:

- a) 20 questões objetivas: valor 10,0 pontos, elaborada e aplicada pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme temáticas e referências utilizadas na Formação Continuada bem como orientações





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

descritas no **Anexo IV**. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a **6,0** pontos não será habilitado(a);

b) Conteúdo programático da prova segue a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar (Referências gerais no **ANEXO V**).

4.1.4 - 4ª Etapa: de caráter eliminatório, constitui-se da entrega do Plano de Ação para atender a Estrutura do Plano gestor conforme elementos específicos (Ver orientações do modelo – **Anexo VII**):

- a) Bases Legais, Princípios e Fundamentos;
- b) Conhecimento e experiência da gestão considerando a organização do trabalho escolar;
- c) Análise da realidade educacional local do município;
- d) Proposições, metas e estratégias a serem atingidas a partir da realidade educacional local, alinhadas com o Plano Municipal de Educação.

4.1.5 - 5ª Etapa: Análise de títulos: Os classificados nas 2ª e 3ª Etapas passarão para a 4ª Etapa. Caberá aqui a análise dos Títulos apresentados com Certificados de Formação pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado); Formação Continuada em Serviço realizada, presencialmente ou a distância, com carga horária igual ou superior a 40 horas, e que esteja no contexto da educação, ou seja: aprendizagem, tecnologia, currículo, financiamento, administração. Caberá a COAPS a partir do Barema do **Anexo VII**, analisar, validar e pontuar a comprovação dos Títulos entregues conforme o previsto no Cronograma (**Anexo I**) desse Edital.

4.2 O Plano de Gestão Escolar (**4ª etapa**) entregue será avaliado pela Universidade do Estado da Bahia, Instituição Executora da formação do processo seletivo e da avaliação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10

4.3 A avaliação do Plano de Gestão Escolar é de caráter eliminatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o/a interessado(a), para ser considerado habilitado nessa fase, obter no mínimo **6 (seis) pontos**.

4.4 Na análise do Plano de Gestão Escolar serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Elaboração e propostas para execução do Plano de Gestão Escolar;
- b) Domínio das informações apresentadas e da organização do trabalho escolar;
- c) Conhecimento dos indicadores educacionais e da realidade local;
- d) Estabelecimento de metas e estratégias para os resultados almejados, alinhadas com o Plano Municipal de Educação (PME).

4.5 Cada candidato (a) deverá enviar o Plano de Gestão Escolar para a Instituição Executora do processo de avaliação, para o endereço de e-mail: <**Uneb.programaespecial@gmail.com**>. No dia 12 de janeiro de 2024 (conforme **cronograma – Anexo I**), até o horário das 23h59min, impreterivelmente.

4.5.1 Cada candidato(a) deverá providenciar e entregar 1 (uma) cópia impressa do Plano de Gestão Escolar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Retirolândia – Bahia, no dia 12 de janeiro de 2024, no horário comercial: 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.5.2 A cópia impressa deverá estar lacrada em envelope devidamente identificado e assinado pelo/a interessado/a, no lacre.

4.6 O documento do Plano de Gestão Escolar deve atender a seguinte formatação:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- a) Formatação em papel A4 (dimensões 210 mm x 297 mm) cor branca; Orientação: retrato;
- b) Margens da página: 3cm para margens superiores e esquerda; 2cm para as margens inferiores e direita.
- c) Os textos devem ser digitados na cor preta e tamanho 12. Alinhamento: justificado. Espaçamento entrelinhas 1,5cm; espaçamento para citações, notas e referências: simples;
- d) conter a identificação e do interessado(a) (nome completo e número do CPF);

4.7 A falta de entrega do Plano de Gestão Escolar na data e horário designado (**conforme o cronograma – Anexo I**) resultará na eliminação do candidato(a) desta seleção.

4.8. O cargo a que se refere o presente edital constitui de cargo de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, ficando sua nomeação a critério do Chefe do Executivo.

4.9. Os resultados preliminares e final das Etapas descritas serão publicados no Diário Oficial do Município (**cronograma - Anexo I**), disporá de lista de habilitados apresentada em ordem alfabética sem detalhamento da pontuação conforme Art. 4º do Decreto Municipal Nº 68 de 13 de setembro de 2022.

5 RECURSOS

5.1. A interposição de recursos, em forma de requerimento, é passível junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do processo seletivo desde que atenda aos seguintes critérios:

- a) Apresentar recurso na etapa após a divulgação do resultado, conforme cronograma disposto neste edital (**Anexo I**), pelo endereço eletrônico: < selecaoretiro@educacao.retirolandia.ba.gov.br >.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

b) Preencher as informações solicitadas no formulário de Interposição de Recurso e enviar arquivo para o endereço eletrônico: < **selecaoretiro@educacao.retirolandia.ba.gov.br** >. Conforme modelo padrão de Recurso (**Anexo IX**);

c) O resultado dos recursos será divulgado no site da prefeitura municipal de Retirolândia, através do Diário Oficial.

5.2. Os recursos inconsistentes ou fora do prazo, serão indeferidos.

5.3. A simples interposição de Recurso não garante a alteração do resultado. Entretanto, se em razão dele ou por revisão da própria COAPS forem verificados equívocos no resultado, acontecerá a retificação em tempo.

**6 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO**

6.1. O atendimento às pessoas portadoras de deficiência atenderá às seguintes diretrizes:

6.1.1. Comprovação da necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

6.1.2. Anexar, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, confirmando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), contendo a assinatura e carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM);





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

13

6.1.3. Observadas as condições estabelecidas no art. 41, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, e Lei n.º 13.146/2015 e Lei Municipal n.º 404 de 12 de setembro de 2005, os candidatos portadores de deficiência atenderão à Seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere às fases da seleção: avaliação e aos critérios de aptidão, data, horário e local de seleção e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

6.1.4. Os requerimentos de atendimento diferenciado serão avaliados pela COAPS para legitimação da inscrição ao processo de seleção.

7 RESULTADO

7.1. Será considerado(a) habilitado(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar, de Vice-Diretor(a) e compor a Lista de Habilitados para Gestores escolares do município de Retirolândia - Bahia, o/a candidato(a) classificado(a) em cada uma das cinco etapas: na 1ª, na 2ª, na 3ª, na 4ª e na 5ª etapa do processo seletivo.

7.2. O resultado final do processo seletivo corresponde à relação nominal, por ordem alfabética, de habilitados à nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) para as instituições escolares da Rede Pública Municipal de Retirolândia – Bahia, com validade até 31 de janeiro de 2027.

7.3. O chefe do executivo municipal utilizará a lista de habilitados para promover as nomeações para os cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a), utilizando para isso critérios de





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

interesse da administração pública, haja vista que o processo trata de lista de habilitação.

7.4. A habilitação do(a) interessado(a) não implica no direito líquido e certo, apenas gerará expectativa de nomeação por parte do chefe do executivo.

7.5. A habilitação na presente seleção se dá para cargos de livre nomeação e exoneração, podendo, a qualquer tempo, ocorrer a nomeação/exoneração dos habilitados.

7.6. Os(as) interessados(as) habilitados (as) e nomeados (as) deverão ser submetidos a uma avaliação de desempenho no decorrer da gestão, através da qual, caso não haja resultado satisfatório, o/a nomeado(a) será substituído, conforme exarado no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022.

7.6.1 No primeiro ano da gestão dos(as) habilitados(as) o processo de monitoramento e avaliação, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022, levará em consideração relatório produzido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), instituição realizadora do processo de formação e analista dos Planos de Ação.

7.7. Em observação ao Artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022, a realização da avaliação de desempenho no exercício da função, deverá ser conduzida por uma comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, a ser instituída para este fim.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) interessado(a) habilitado(a) e nomeado deverá ter disponibilidade para atuar em tempo integral para a cargo da presente seleção.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

8.2. O(A) interessado(a) que se inscrever conforme os dispositivos deste edital, declara concordar com todos os dispositivos aqui descritos.

8.3. A submissão dos interessados(as) na seleção não implica no dispêndio de nenhum valor para participação.

8.4. Caberá aos interessados acompanharem as publicações junto ao /site da Prefeitura Municipal de Retirolândia – Bahia, através do Diário Oficial, sob sua inteira responsabilidade.

8.5. O candidato que não participar da 2ª etapa, 3ª etapa e ou 4ª etapa será eliminado do processo de seleção.

8.6. Não será expedido quaisquer documentos comprobatórios de aprovação nas fases da seleção valendo para este fim as publicações oficiais e que nesta constará comprovação de habilitados, ou seja, aptos para a função.

8.7. No ato da nomeação, o/a interessado(a) deverá apresentar:

a) Termos de Compromisso com tempo para dedicação exclusiva à função, devendo ainda, expressar, possibilidade de afastamento temporário do exercício de outra função ou cargo público, quando for o caso;

b) Apresentar certidão negativa Criminal e Civil da justiça federal e Estadual, certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa da Receita Federal para comprovar que não tem impedimento para atuar à frente da gestão dos recursos públicos através do Caixa Escolar.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

c) Termo de Compromisso que fará Pós-graduação na Área de Educação em até 12 (doze) meses depois da nomeação, sob pena de ser substituído (a) no processo, **especificamente**, para o caso de o/a interessado(a) não ter apresentado o Diploma de Pedagogia nem Certificado de Pós-Graduação na Área de Educação.

8.8. O Município de Retirolândia - Bahia reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, respeitando a lista dos profissionais habilitados.

8.9. A lista de habilitados tem vigência até 31 de janeiro de 2027.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento desta Seleção Pública e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.11. Compõe esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA

Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo IV – MATRIZ DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR

Anexo V – REFERÊNCIAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E PARA AVALIAÇÃO

Anexo VI – MODELO DO PLANO DE AÇÃO

Anexo VII – BAREMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Anexo VIII – FORMULÁRIO Interposição DE RECURSO

Retirolândia – Bahia, 11 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

17

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	11 de outubro de 2023.
ETAPA 1: Período de Inscrições	16 a 27 de outubro de 2023.
Homologação das inscrições.	31 de outubro de 2023.
Recurso da etapa de homologação das inscrições.	01 de novembro de 2023.
Resultado do recurso da homologação das inscrições.	06 de novembro de 2023.
ETAPA 02: Curso de Formação	08 de novembro a 11 de dezembro de 2023.
Publicação do local de provas.	12 de dezembro de 2023.
ETAPA 03: Prova objetiva	16 de dezembro de 2023.
Divulgação do Gabarito.	20 de dezembro de 2023.
Publicação do Resultado da prova objetiva.	05 de janeiro de 2024.
Recurso do resultado da prova objetiva.	08 de janeiro de 2024.
Resultado do recurso da etapa da prova objetiva.	10 de janeiro de 2024.
ETAPA 04: Envio e entrega do Plano de Ação pelos candidatos ao pleito da função gratificada	12 de janeiro de 2024.
ETAPA 05: Entrega e Análise de TÍTULOS	15 de janeiro 2024
Divulgação do Resultado das etapas 04 e 05.	24 de janeiro de 2024.
Recurso do resultado das etapas 05.	25 de janeiro de 2024.
Resultado do recurso das etapas 05.	26 de janeiro de 2024.
Resultado final.	29 de janeiro de 2024.
Recurso resultado final.	30 de janeiro de 2024.
Resultado final do processo seletivo após recurso.	01 fevereiro de 2024.
Homologação do Resultado.	02 de fevereiro de 2024.
Nomeação	02 fevereiro 2024





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

18

ANEXO II. EDITAL 09/2023 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Processo de Seleção de habilitados para as Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal.

1. Tenha um e-mail **gmail (em seu próprio nome)**;
2. Acesse o Link: <https://forms.gle/JzXAY9GqvAWx2dur7>
3. Leia as informações com atenção;
4. Preencha todas os campos do formulário;
5. Anexe os documentos solicitados, ver **item 3.2 do Edital** – o arquivo dever ser único e em formato PDF com toda a documentação descrita no item 3.2 deste Edital.
6. Clique em Enviar;
7. Observe a mensagem de confirmação;
8. Acompanhe pelo site oficial do Município de Retirolândia e Diário Oficial do Município as publicações do processo: <https://www.retirolandia.ba.gov.br/>
9. Link direto para o Diário Oficial: <https://11nq.com/SsQ47>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

19

ANEXO III. EDITAL 09/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, e CPF
nº _____, declaro ter conhecimento e
estou de acordo aos termos, condições e etapas deste processo seletivo,
expressos pelo edital n.º 09, de 06 de outubro de 2023 e do Decreto
Municipal Nº 68, de 13 de setembro de 2022 e suas alterações, que visa
o provimento das funções gratificadas de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) nas
Unidades Escolares Públicas do Município de Retiroândia – Bahia.

Retiroândia/Ba. _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato/candidata conforme documento de identificação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV. EDITAL 09/2023
MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

DIMENSÕES	COMPETÊNCIAS
Dimensão Político-institucional	I. Liderar a gestão da escola; II. Engajar a comunidade; III. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; IV. Responsabilizar-se pela organização escolar; V. Desenvolver visão sistêmica e estratégica.
Dimensão Pedagógica	I. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem; II. Conduzir o planejamento pedagógico; III. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; IV. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; V. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.
Dimensão Administrativo-Financeiro	I. Coordenar as atividades administrativas; II. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; III. Coordenar as equipes de trabalho; IV. Gerir, juntos com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
Dimensão Pessoal e relacional	I. Cuidar e apoiar as pessoas; II. Agir democraticamente; III. Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional; IV. Saber comunicar-se e lidar com conflitos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO V. EDITAL 09/2023

REFERÊNCIAS PARA O CURSO DE GESTÃO E PARA A AVALIAÇÃO

ADAIR, John. Liderança e motivação: a regra do meio a meio e os oito princípios fundamentais para motivar os outros. –São Paulo: Clio Editora, 2010.

BRASIL. Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor. Brasília/DF. v. 5, 2005.

CAMPOS, Casimiro de Medeiros. Gestão escolar e docência. – São Paulo: Paulinas, 2010.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. – 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

GADOTTI, Moacir. Escola cidadã. – 13. Ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

GADOTTI, Moacir. Concepção dialética da educação: um estudo introdutório. São Paulo: Cortez, 2001.

GRACIO, Juçara da Costa. AGUIAR, Regina Célia Ferreira. Grêmios estudantis: construindo novas relações na escola. In: BASTOS, João B. (Org.) Gestão democrática, Rio de Janeiro, DP e A, SEPE, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5.ed. revista e ampliada. Goiânia: MF livros, 2008.

LIVEIRA, Djalma Pinho Rebouças de Planejamento Estratégico – Conceitos, Metodologia e Práticas, Atlas, 1995

LUCK, Heloisa. A Escola Participativa o Trabalho do Gestor Escolar, Ed. DP&S, 1997.

LUCK, Heloísa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Petrópolis: Vozes, 2013.

LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. 11ª ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

LUCY, JEAN, Introdução á Pedagogia Sistêmica: UMA NOVA POSTURA PARA PAIS E EDUCADORES Editora Lyfe, 2018

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos da metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NIVEN, Paul, Balanced Scorecard Passo-a-passo: Elevando o Desempenho e Mantendo Resultados, Qualitymark. 1ª ED. (2005)





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. Gestão educacional: novos olhares, novas abordagens. 10ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. 3 ed. São Paulo: Ática, 2006.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 3, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v36n3/v36n3a08.pdf> Links para um site externo. Acesso em: 15 jul. 2020.

SANT'ANNA, Geraldo José. Planejamento, Gestão e Legislação Escolar. São Paulo: Érica, 2014.

MATRIZ NACIONAL COMUM DE DIRETOR ESCOLAR: Acesse o texto em pdf aqui: <https://l1nk.dev/Scjld>

LEI DO NOVO FUNDEB: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME COMPLETO):

– Publicação de 19/06/2015: <https://acesse.dev/80fCI>





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO II. EDITAL 09/2023
MODELO DO PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Gestão Escolar consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes. Ele compõe a 4ª etapa do Processo de seleção, e deve ser elaborado observando-se as orientações contidas no Edital 09/2023, seção 4, itens 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7.

É um documento de movimento dinâmico com características democrática e participativa e produto fundamentado pelo processo de formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Será disponibilizado um modelo de documento do plano para os candidatos inscritos, através do site de inscrições, contendo os seguintes itens obrigatórios: Capa, folha de rosto, Sumário, Apresentação, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, Detalhamento do Plano – quadro estratégico (o quadro estratégico detalha toda a ação que envolve a dinâmica da execução do Plano de gestão, fundamentando na Matriz de Competências do Diretor Escolar).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo VII. Edital 09/2023
BAREMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Especificação dos títulos	Pontuação	
	Valor unitário (pontos)	Valor máximo (Pontos)
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato sensu</i> em outra área, além da que já está estabelecida neste edital. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato sensu na área da Educação</i> . Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> - Mestrado na área de educação (máximo de 1 curso).	1,5	1,5
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação – <i>stricto sensu</i> - Doutorado na área de educação (máximo de 1 curso).	1,5	1,5
Formação Continuada em Serviço	Pontuação	
CURSO – FORMAÇÃO PELA ESCOLA	0,5	0,5
FORMAÇÃO UNDIME: REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL	1,0	1,0
Certificados de formação realizada, presencialmente ou a distância, com carga horária igual ou superior a 40 horas, e que esteja no contexto da educação, ou seja: aprendizagem, tecnologia, currículo, financiamento, administração. Pode ser apresentado no mínimo 03 e no máximo 06 certificados, sendo contabilizada uma carga horária máxima de 240horas.	0,5	3,0





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO VIII. Edital 09/2023.
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N.º/2023 da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF _____, apresenta recurso junto ao Processo de Seleção e Provimento das funções gratificadas de Diretor(a) e/ou vice-diretor(a) nas Unidades Escolares Públicas do Município de Retirolândia - Bahia, contra o resultado da etapa _____ (especificar a etapa). A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Retirolândia – Bahia, ____/____/2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

